



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 01/2025 – CSHNB/UFPI, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE DOCENTE PARA O CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO, DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.**

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros-CSHNB, da Universidade Federal do Piauí-UFPI, no uso de suas competências e atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.112/1990, Artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, bem como as disposições legais estabelecidas na Resolução No 238/2024 - Conselho Universitário (CONSUN-UFPI), torna público aos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Interna de Docente, a pedido, para o Curso de Bacharelado em Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí, conforme autorizado no processo Nº 23111.061185/2025-60.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo regido por este Edital destina-se a docentes efetivos da UFPI, que tenham interesse na remoção interna, a pedido do docente, para o preenchimento de 2 (duas vagas) de Cargo de Professor de Ensino Superior, no Curso de Bacharelado em Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros-CSHNB, da Universidade Federal do Piauí-UFPI, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas contida no Anexo I deste Edital;
- 1.2. A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação, inclusive transporte de mobiliário e bagagem para candidatos e seus dependentes;
- 1.3. O docente removido atuará em disciplinas ofertadas pelo Curso de Bacharelado em Nutrição, do CSHNB da UFPI e demais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão que o envolvem;
- 1.4. O processo de seleção será realizado/conduzido por uma comissão composta de três professores do quadro efetivo da UFPI, designada por meio da Portaria CSHNB/UFPI Nº 67, de 09 de dezembro de 2025, designada pela Direção do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros-CSHNB da UFPI.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

- 2.1. São condições para participação no processo de remoção interna:
  - 2.1.1. Conforme o Artigo 5º da Resolução Nº 238/2024-CONSUN, excetuando-se situações previstas em lei, somente poderá ser removido o docente que atenda aos seguintes requisitos:
    - I - Ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório e adquirido estabilidade;
    - II - Não esteja em gozo de férias ou usufruindo afastamento ou licença de qualquer natureza;
    - III - Não tenha sido removido há menos de 36 (trinta e seis) meses.
  - 2.1.2. Outros requisitos:
    - I - Estar em efetivo exercício no magistério superior em regime de trabalho Dedicação Exclusiva no Departamento/Curso originário;
    - II - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
    - III - Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei 8.112/90 nos últimos 05 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
    - IV - Apresentar perfil definido na área de Nutrição, conforme indicado no Quadro de Distribuição de Vagas contida no Anexo I deste Edital;
    - V) Ter experiência comprovada em docência de no mínimo 1 ano na área descrita no Quadro de Distribuição de Vagas contida no Anexo I deste Edital;
    - IV) Comprometer-se a ministrar qualquer disciplina ofertada pelo Curso de Bacharelado em Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros-CSHNB, da UFPI.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 11 de dezembro de 2025 (conforme Cronograma - **Anexo II**), exclusivamente por meio *on-line*, através do serviço de Protocolo do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, anexando toda a documentação em arquivo único em formato PDF, pelo e-mail protocolopicos@ufpi.edu.br, com requerimento dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna do Curso de Nutrição CSHNB/UFPI (Portaria CSHNB/UFPI Nº 67, de 09 de dezembro de 2025), conforme indicado abaixo:

- I. Requerimento de Remoção Interna – Docente, conforme **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
  - II. Cópia do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Diploma de Graduação do (a) candidato (a);
  - III. Cópia do Diploma de Residência do (a) candidato (a) ou do Diploma de Especialização;
  - IV. Cópia atualizada do *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes do CNPq), com as devidas cópias digitais em PDF dos documentos comprobatórios, o qual será pontuado conforme a Tabela de Pontuação do **Anexo IV** deste Edital, conforme estabelecido no Anexo V da Resolução Nº 39/2008 – CONSUN/UFPI, alterada pela Resolução Nº 038/18 – CONSUN/UFPI. A documentação comprobatória do currículo deverá ser organizada na ordem que segue o **Anexo IV** deste Edital. Serão considerados os trabalhos publicados no período de dezembro de 2020 a dezembro de 2025, tomando-se como referência a classificação do QUALIS CAPES Periódico na área deste edital, no quadriênio 2017 a 2020;
  - V. Tabela de avaliação de desempenho docente (**Anexo IV**) devidamente preenchida e assinada, indicando a previsão dos pontos pelo (a) candidato (a);
  - VI. Documento que comprove o efetivo exercício da docência no magistério superior;
  - VII. Declaração da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFPI ou da Diretoria do Campus de lotação do (a) candidato (a), atestando os requisitos contidos nos incisos II e III, do item 2.1.2. deste Edital.
- 3.2. Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição;
- 3.3. As informações prestadas pelo (a) candidato (a) são de sua inteira responsabilidade;
- 3.4. A inscrição do (a) candidato (a) implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os (As) candidatos (as) serão avaliados (as) e classificados (as) segundo a Tabela de Avaliação de Desempenho Docente (**Anexo IV**), em conformidade com o Anexo V da Resolução Nº 039/2008 – CONSUN/UFPI, alterada pela Resolução Nº 038/2018 – CONSUN/UFPI.

4.2. Havendo mais docentes habilitados (as) para a mesma vaga, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior número de pontos obtidos no exercício de atividades de magistério relativa à área para a qual se realiza o pedido de remoção;
- II. Maior tempo de serviço como professor efetivo na UFPI;
- III. Maior idade.

4.3. Não serão classificados (as) candidatos (as) em quantidade superior ao número de vagas disponibilizada neste Edital.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de peça legal, nas datas previstas no Cronograma de Execução (**Anexo II**) do Edital, conforme modelo (**Anexo V**), e deverão ser enviados exclusivamente por meio *on-line*, através do serviço de Protocolo do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, devendo a documentação ser anexada em arquivo único em formato PDF, pelo e-mail



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO**



protocolopicos@ufpi.edu.br, com Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna.

5.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com o arrazoado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos;

5.3. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Os resultados da homologação das inscrições, do processo seletivo, das interposições de recursos e do resultado final, serão devidamente divulgados no *site* da UFPI (<https://www.ufpi.br>), na data prevista no Cronograma de Execução (**Anexo II**) deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A unidade de origem do candidato (a) selecionado (a) no processo de remoção será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI.

7.2. O (A) docente removido (a) deverá estar em pleno exercício no Curso de Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da UFPI, após o término do período letivo em andamento. Nos casos em que, comprovadamente, não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no Departamento/Curso originário, a remoção poderá ocorrer de forma imediata, conforme legislação pertinente e necessidade do Curso de Nutrição do CSHNB da UFPI.

7.3. Este Edital tem validade até a conclusão da remoção do candidato aprovado dentro da vaga prevista;

7.4. Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna (Portaria CSHNB/UFPI Nº 67, de 09 de dezembro de 2025) para dispor sobre o assunto.

Picos-PI, 09 de dezembro de 2025.

---

**Prof. Dr. Juscelino Francisco do Nascimento**

Diretor do CSHNB/UFPI

Siape 1063909



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE N° 01/2025 – CSHNB/UFPI**

**ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Área	Perfil	Número de vagas	Regime de trabalho
Nutrição	Graduado em Nutrição e Doutorado em Nutrição ou áreas afins.	02	Dedicação Exclusiva



## EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE 01/2025 – CSHNB/UFPI

### ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

DATA	EVENTO
09/12/2025	Publicação do Edital
10 e 11/12/2025	Período de inscrições, via <i>e-mail</i> do protocolo do CSHNB, até as 17h
15/12/2025	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas
16/12/2025	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas
17/12/2025	Divulgação do julgamento dos recursos e da homologação das inscrições
18/12/2025	Divulgação da listagem de classificação
19/12/2025	Interposição de recursos contra a listagem de classificação
22/12/2025	Divulgação da interposição de recursos contra a listagem de classificação e publicação do resultado final.



## EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE 01/2025 – CSHNB/UFPI

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA-DOCENTE

Venho por meio deste instrumento requerer minha remoção para o Curso de Bacharelado em Nutrição do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros-CSHNB/UFPI, conforme os termos do Edital de Remoção Interna de Docente 01/2025 – CSHNB/UFPI, de 09 de dezembro de 2025. Declaro ainda estar ciente e de acordo com os termos presentes no Processo Seletivo de Remoção Interna realizado por meio deste Edital.

<b>Nome do/a candidato/a:</b>
<b>Matrícula Siape:</b>
<b>Campus/Centro/Departamento/Curso de Iotação atual:</b>
<b>Área do Edital que está requerendo:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefones:</b>
<b>Atendo aos seguintes requisitos</b>
<input type="checkbox"/> Estou em efetivo exercício de docência superior na área objeto do Edital;
<input type="checkbox"/> Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar;
<input type="checkbox"/> Não sofri nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei 8.112/90 nos últimos cinco anos, imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
<input type="checkbox"/> Sou Graduado (a) em Nutrição;
<input type="checkbox"/> Tenho Especialização/Residência na área solicitada em Edital;
<input type="checkbox"/> Comprometo-me a ministrar qualquer disciplina ofertada pelo Curso de Nutrição do CSHNB/UFPI;

Picos (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a



## EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE 01/2025 – CSHNB/UFPI

### ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

(Conforme ANEXO IV da Resolução nº 135/2023 – CONSUN e Qualis  
Referência CAPES – Quadriênio 2017-2020)

**NOME DO (A) CANDIDATO (A):**

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL
	01 - Pontos a serem Atribuídos	02 – Pontos Obtidos	03 - Pontos a serem Atribuídos	04 - Pontos Obtidos	
<b>1.0. TITULAÇÃO ACADÉMICA</b> (cada item pontua apenas uma vez)					
1.1. Título de Doutor	100,0		50,0		
1.2. Título de Mestre	60,0		30,0		
1.3. Título de Especialista	30,0		15,0		
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade	40,0		20,0		
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)	10,0		5,0		
1.6. Curso Superior com Habilidação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)	10,0		5,0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO**



**2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA**

( \* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).

<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular na área do concurso</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 e A2 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 e A4 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2.6. Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto $\geq 1^*$	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9 Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0 (máximo 10,0)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO**



2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

### **3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	<i>AT</i>
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		



**4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO**



4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ouatividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

**5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS**

NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	AC
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO



Picos (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



## EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE 01/2025 – CSHNB/UFPI

### ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA

Recurso contra a decisão relativa ao Processo de Remoção Interna de Docente para o Curso de Bacharelado em Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso contra a decisão da Comissão de Seleção do Edital em epígrafe para concorrer a uma vaga no processo seletivo de remoção interna para a área \_\_\_\_\_, no Curso de Bacharelado em Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí.

**A decisão objeto de contestação é:**

**Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:**

**Para fundamentar esta contestação, encaminho anexo os seguintes documentos:**

Picos (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



---

Assinatura do (a) Candidato (a)